



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

**LEI Nº 1.226, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR  
O PROJETO ESTALEIRO ESCOLA NO  
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1.º** Ficará o Poder Executivo autorizado a implantar o ESTALEIRO ESCOLA no Município de Mangaratiba, com estrutura física peculiar e recursos visuais diversificados.

**Art. 2.º** A faixa etária que se destina o presente projeto é de jovens munícipes, a partir de 16 (dezesseis) anos de idade, com formação básica do curso fundamental concluído ou em fase de conclusão, que tenham afinidade de interesse como filhos de pescadores e/ou pescadores artesanais.

**Art. 3.º** O presente Projeto Estaleiro Escola, tem como objetivo geral disponibilizar bases tecnológicas na área das atividades de pesca artesanal, artes tradicionais de construção de embarcações, turismo rural, fluvial e marítimo, cultura e lazer.

**Art. 4.º** Especificamente tem como objetivos: estruturar cursos para conhecimento dos fundamentos básicos da carpintaria e construções de embarcações: exercitar a construção de um barco em todas suas etapas; inserção no mercado de trabalho.

**Art. 5.º** O Projeto Estaleiro Escola terá metodologia de trabalhos baseado na carpintaria naval, com construção, reparos e manutenção de embarcações, através de aulas expositivas com recursos audiovisuais, aulas práticas, leituras de texto, exercícios práticos de aplicação de conteúdos e trabalhos em grupos.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo na sua publicação.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito